



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Revoga a resolução 01/2020 do PPGQ e institui os novos critérios para descredenciamento, credenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Química (*Stricto Sensu*) da Universidade Federal do Pará.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem e em conformidade com a decisão do Colegiado do Programa, em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2023, promulga a seguinte resolução:

Seção I

Do descredenciamento

Art. 1º. O descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) ocorrerá a cada biênio, após avaliação que levará em conta a produção científica qualificada dos dois últimos anos.

Art. 2º. Permanecerá como docente do PPGQ aquele que obtiver 100 (cem) pontos em artigo(s) publicado(s) (ou aceite para publicação), com *Qualis* CAPES, com seu(s) discente(s) regularmente matriculados e/ou egressos, relacionados ao tema da dissertação/tese **e/ou** trabalhos técnicos (patentes) com seu(s) discente(s) regularmente matriculados e/ou egressos, relacionados ao tema da dissertação/tese.

§ 1º Serão considerados como egressos, os alunos titulados que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela CAPES.

§ 2º Para critérios de avaliação fica estabelecida as pontuações que deverão ser atribuídas as publicações de artigos e patentes:

I – Artigo A1 = 100 pontos; Artigo A2 = 85 pontos; Artigo A3 = 70 pontos; Artigo A4 = 55 pontos; Artigo B1 = 40 pontos; Artigo B2 = 25 pontos; Artigo B3 = 10 pontos; Artigo B4 = 5 pontos.

II – Depósito de patente = 50 (cinquenta) pontos; Concessão da carta patente = 100 (cem) pontos.

§ 3º As publicações e/ou patentes de que trata o Art. 2º desta resolução serão enquadradas no *Qualis* CAPES na data em que estas forem publicadas.

§ 4º Qualquer alteração no *Qualis* CAPES vigente, será avaliada por uma comissão formada por pelo menos três docentes permanentes do PPGQ, indicados pelo coordenador do Programa. Após avaliação da comissão, caso seja necessária alguma alteração, esta deverá ser apresentada ao colegiado, em sessão extraordinária, para sua aprovação.

§ 5º No caso de publicações que não se enquadrem no sistema *Qualis* CAPES, uma comissão formada por pelo menos três docentes permanentes do PPGQ, indicados pelo coordenador do Programa, será responsável por pontuar a produção científica com base no fator de impacto da revista, usando os índices do *Journal Citation Reports* (JCR).

Seção II

Do período de avaliação

Art. 3º. O primeiro período de avaliação ocorrerá no biênio 2023/2024 e contará as publicações de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nas demais avaliações serão considerados o período de 2 (dois) anos subsequentes, ou seja, 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, e assim por diante.

Art. 4º. O docente que não obtiver a pontuação de que trata o art. 2º desta resolução, será automaticamente descredenciado, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, para a primeira avaliação e 01 de janeiro de 2027, para a segunda avaliação e assim sucessivamente.

§ 1º Uma comissão formada por pelo menos 3 (três) docentes permanentes do PPGQ, indicados pelo coordenador do Programa, será responsável por apresentar pontuação dos docentes do PPGQ quanto a produção científica do período avaliativo.

§ 2º Para o primeiro período avaliativo, os artigos publicados no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2023 serão avaliados de acordo com a Resolução 01/2020 e os artigos publicados a partir de 01 de julho de 2023 serão avaliados de acordo com a presente Resolução.

§ 3º O docente deverá ser notificado sobre seu descredenciamento através de e-mail cadastrado no PPGQ, pela secretaria do Programa, resguardado o direito do contraditório.

§ 4º Os discentes vinculados ao docente desligado do Programa, serão orientados por um docente/orientador indicado pelo colegiado do Programa.

Seção III

Da validação dos artigos publicados por docente

Art. 5º. As publicações e/ou patentes de que trata o Art. 2º, que apresentarem 2 (dois) ou mais docentes com seus respectivos discentes do Programa, poderão contar para ambos os docentes, desde que os docentes sejam de grupos de pesquisa diferentes.

§ 1º Serão considerados grupos de pesquisa diferentes aqueles que possuem docentes que atuem em atividades de pesquisas que contribuam de formas distintas para a publicação do artigo.

§ 2º Quando o artigo publicado apresentar mais de um docente do mesmo grupo de pesquisa, este deverá indicar, formalmente, através de ofício encaminhado ao Coordenador do Programa, indicando a qual docente o artigo ou patente deverá ser atribuído(a).

§ 3º O documento a ser encaminhado ao Coordenador do Programa, deverá conter a assinatura dos respectivos docentes, autores da publicação, que fazem parte do PPGQ.

Seção IV

Do recredenciamento

Art. 6º. O docente que for descredenciado, poderá solicitar seu **recredenciamento** através de ofício encaminhado a coordenação do Programa até o período de um ano a contar da data do seu desligamento, desde que o solicitante comprove ter obtido 200 (duzentos pontos, de acordo com a pontuação dos extratos constantes no art. 2º desta Resolução, somente com seu(s) ex-orientando(s), relacionados ao seu tema de dissertação/tese.

Parágrafo único. Caso o docente não solicite o reconhecimento no prazo estipulado por esta resolução, sua solicitação deverá ser considerada como novo credenciamento.

Seção V

Do credenciamento de novos docentes

Art. 7º O credenciamento de novos docentes será regido por edital que consistirá de avaliação de candidatos por uma comissão indicada pelo coordenador do Programa, constituída por pelo menos 3 (três) docentes permanentes do Programa. Caberá a comissão a elaboração do edital, a análise da documentação e a apresentação do resultado final do processo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

Milton Nascimento da Silva
Coordenador do PPGQ/UFGA